



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022

CONTRATO Nº 225/2022

AQUISIÇÃO DE GRAMA “SEMPRE VERDE”, EM LEIVA, PARA SER PLANTADA NOS CANTEIROS DA AVENIDA 24 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,5, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **EDEMAR LUIZ DEL SANT**, inscrição no CNPJ nº 08.619.902/0001-12, situada na Rod. RS 404 Km 03, s/n, Rodovia, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato representada pelo Sr. EDEMAR LUG DEL SANT, brasileiro, portador do CPF nº 353.856.180-04, residente e domiciliado na Rod. RS 404 Km 03, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de grama “sempre verde”, em leiva, para ser plantada nos canteiros da Avenida 24 de Março, no Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega de 410 metros de grama, ao custo de R\$ 16,90 ao metro, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** sem qualquer custo adicional, sendo inteiramente responsável pelo transporte e descarga das leivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.929,00 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o fornecimento da grama mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0502 15 451 0077 2013 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 128/2022, Dispensa de Licitação nº 076/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 29 de setembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

EDEMAR LUIZ DEL SANT
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72